



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

CONTRATO Nº 058/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA**, entidade de direito público, inscrito sob o CNPJ Nº 13.922.588/0001 - 82, com sede na **Praça Américo Martins Junior, nº46 – Ibicoara-BA**, representada neste ato pela Sr Haroldo Aguiar, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade Nº 5896264 69, CPF Nº 528.245.605-25, doravante denominado simplesmente Contratante, e a Empresa **TRATOR LIDER COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.348.528/0001-81, com sede à **Rua Síria Nº 120, Bairro Ipanema, CEP: 45.023-250 Vitória da Conquista- Ba**, aqui denominada CONTRATADA, com base no **Edital do Pregão Presencial Para registro de Preço nº. 036/2019**, e disposições da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/06, resolvem celebrar o presente Contrato a **Aquisição de Peças, Pneus e Serviços Mecânicos para veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Ibicoara-Ba**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do **Processo Administrativo nº. 303/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de Peças, Pneus e Serviços Mecânicos para veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Ibicoara-Ba**, referente ao **Pregão Presencial para Registro de Preço, Nº 036/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato e, conseqüentemente, a **Aquisição/ prestação dos serviços profissionais acima mencionados** terá início na data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços contratados no âmbito deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** valor global de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

4.2. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal, tomando-se por base, os preços ora pactuados, cuja original será remetida à **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. Os valores estipulados neste contrato serão reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de preços do Mercado), calculado e divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), utilizado pelo Governo Federal para atualização de suas obrigações, com vista a manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;

5.2. Na hipótese de suspensão do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - O CONTRATADO se compromete a desenvolver com sua melhor competência a manutenção do sistema contínuo de rede de internet, dos computadores e Impressoras da prefeitura e em todas secretarias municipais. Cumprindo rigorosamente os horários e dias determinados.

6.2 – O CONTRATADO autoriza o uso de qualquer registro feito em vídeo e foto para divulgação na mídia ou propaganda do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - O CONTRATANTE se responsabiliza em fornecer, conforme a solicitação antecipada do **CONTRATADO**, todos os equipamentos de apoio e estrutura necessária para a realização dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido caso haja o não cumprimento continuado das cláusulas previstas, observado o disposto nos artigos 77 e seguintes da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

- 8.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante pré-aviso de 60 (sessenta) dias, por escrito;
- 8.2 A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar a de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento) do valor acima mencionado;
- 8.3 No caso de rescisão, a dispensa pela **CONTRATANTE** da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato;
- 8.4 A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à **CONTRATADA** suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA NONA: DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O objeto do presente instrumento contratual compreende uma obrigação personalíssima, e, portanto, não poderá existir a transferência dos serviços para outras pessoas, senão aquelas apresentadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação resumida deste contrato ou de seus aditamentos até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo a



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

CONTRATANTE 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão á conta do orçamento do Município aprovado para o exercício financeiro de 2020, assim discriminados:

4204- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO
2019- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

04204- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO
2017- MANUTENÇÃO DA UNIDADE FUNDEB 40 %
3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

04204- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO
2012 - QSE - GESTÃO DE AÇÕES DO SALARIO EDUCAÇÃO
3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

06207-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA
2032-MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02201- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2006-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2009 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

06207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA
2030 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNAS
3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

07208-SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.
2035-MANUTENÇÃO SEC. MUN. DE DESEN. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.
3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

08209-SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, PLANJ. E DESENV
2038- MANUTENÇÃO SEC. INFRAESTRUTURA, PLANJ. E DESENV
3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

11212-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
2041-MANUTENÇÃO SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05205-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2020-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

10211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
2040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05205-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2024-MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FMS/SUS
3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

10211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05205-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2025-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05206-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2027-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

A responsabilidade das partes está estabelecida nas cláusulas e condições abordadas. Pelo não cumprimento de qualquer uma das condições a parte prejudicada será ressarcida. O descumprimento, pala contratada, de quaisquer cláusula e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela contratante, das sansões constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- c) Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na prestação do serviço, ou parte deste, calculada sobre o valor correspondente;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela não prestação de serviços;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor contratado;
- f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra da Estiva, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Ibicoara (BA) 03 de janeiro de 2020.

HAROLDO AGUIAR
Prefeito Municipal de Ibicoara
CONTRATANTE

TRATOR LIDER COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME, CNPJ
sob o nº 02.348.528/0001-81
CONTRATADA

Testemunhas:
1ª Testemunha
NOME:
CPF:

2ª Testemunha
NOME:
CPF: